



MARINHA DO BRASIL

CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA
(AUTARQUIA FEDERAL)

01.2/002

PORTARIA nº 79/CCCPM, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XIV, art. 87, do Regimento Interno da CCCPM; e nos termos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 9.203/2017, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, combinado com o art. 5º da Portaria nº 57/2019, do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha, que a esta acompanha.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 89/CCCPM, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS
Contra-Almirante (IM)
Presidente

Distribuição:
CC-01.2
Arquivo

63997.001759/2023-59

MARINHA DO BRASIL

**CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA
(AUTARQUIA FEDERAL)**

PLANO DE INTEGRIDADE

Apêndice: Principais Ações de Capacitação

1. PROPÓSITO

Este Plano tem como propósito orientar a implementação do Programa de Integridade na Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha (CCCPM), organizando medidas a serem adotadas visando a prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à Autarquia. Tais medidas, visam adicionar valor aos processos da CCCPM, para a consecução de sua excelência gerencial.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Decreto nº 9.203/2017 traz a definição de governança pública, qual seja, conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Nesse diapasão, a integridade é um dos princípios da governança pública, que deve ser implementado pela Administração Pública. Por isso, o Programa de Integridade da CCCPM será desenvolvido como uma ferramenta de governança capaz de promover a adoção e a manutenção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, os quais podem impedir que a CCCPM alcance seus objetivos em todos os níveis. Essas medidas e ações estarão alinhadas ao Planejamento Estratégico (PE) da Autarquia e à manutenção de uma cultura sustentável de integridade institucional, por meio da aplicação efetiva de políticas, diretrizes e códigos de ética e de conduta, bem como do tratamento adequado de riscos à integridade.

A CCCPM tem atuado no fortalecimento das instâncias de integridade e na instituição de mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais e resolver questões que envolvam possíveis violações éticas. Este documento, intitulado de Plano de Integridade da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha, apresenta a estrutura de governança da Autarquia, ressaltando as suas principais atribuições em relação ao Programa de Integridade, os fundamentos essenciais para consecução do Programa, a forma de alinhamento ao PE e os quatro eixos de atuação do Programa, definidos na Portaria nº 750/CGU/2016 e no Decreto nº 9.203/2017, quais sejam: Comprometimento e Apoio da Alta Administração; Unidade Responsável e Instâncias de Integridade; Gerenciamento dos Riscos à Integridade; e Estratégias de Monitoramento Contínuo. Apresenta, ainda, o Plano de Capacitação da força de trabalho da CCCPM focado em temas relacionados à ética, à integridade, à liderança, aos controles internos e à gestão de riscos. *aud*

3. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

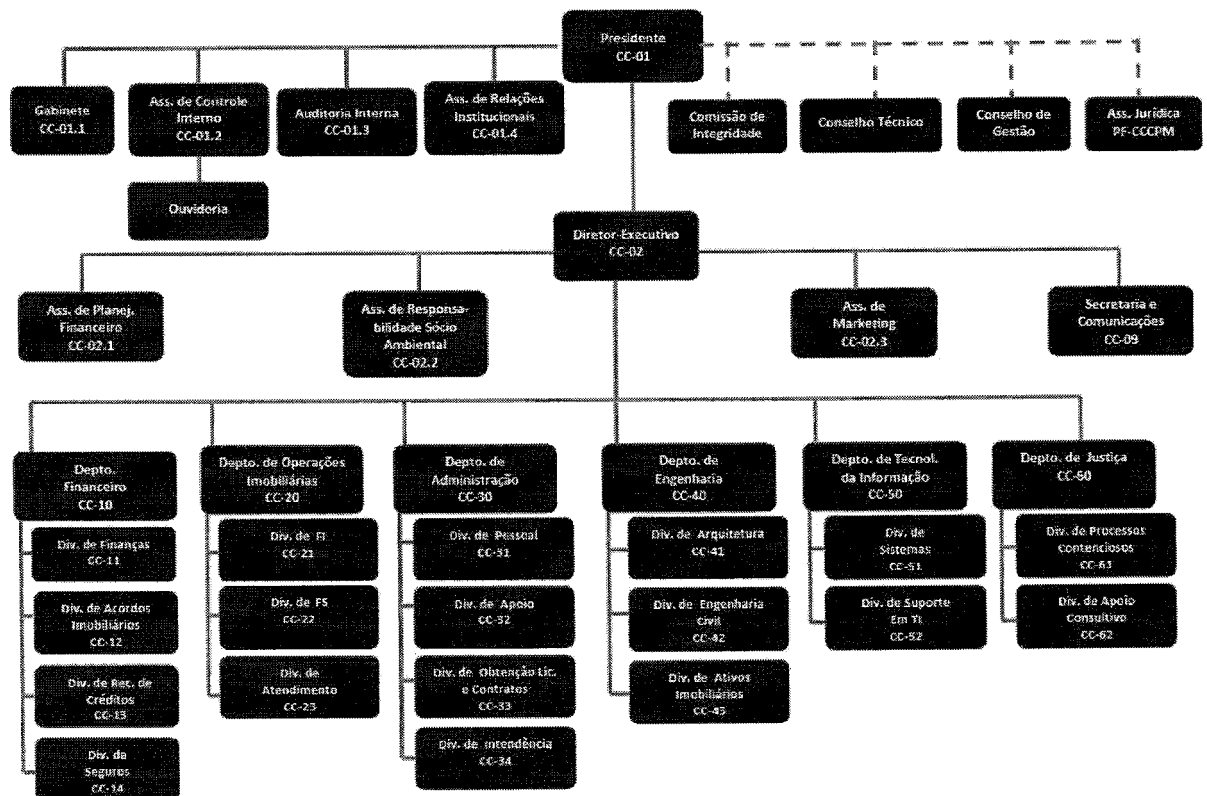
3.1. Forma de Atuação

A CCCPM é uma Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Defesa e supervisionada pelo Comando da Marinha, por intermédio da Secretaria-Geral da Marinha (SGM), com autonomia administrativa, operacional e financeira, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro e jurisdição em todo o território nacional.

3.2. Instituição e Organização

Foi criada pela Lei nº 188, de 15 de janeiro de 1936, com o objetivo de facilitar a aquisição de imóveis para ao pessoal da Marinha. Até 1996, a CCCPM funcionou com base no regulamento aprovado pelo Decreto nº 96.727/88. Posteriormente, o seu regulamento foi atualizado pelo Decreto nº 2.013/96 e pelo Decreto nº 2.355/97. Já em 13 de abril de 2005, o Decreto nº 5.417 alterou a denominação de "Caixa de Construções de Casas para o Ministerio da Marinha" para "Caixa de Construções de Casas para Pessoal da Marinha".

Sua atual estrutura organizacional é fundamentada em Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 81/CCCPM, de 17 de dezembro de 2021, e está configurada conforme organograma a seguir:



3.3. Setor de Atuação

A CCCPM atua no mercado imobiliário, tendo como objetivo ofertar serviços em condições mais vantajosas para o nosso beneficiário.

- a) Serviços ofertados pela autarquia:
- ➔ Financiamento Imobiliário (FI);
 - ➔ Financiamento Simplificado (FS);

- ➔ Parcerias com a Iniciativa Privada; e
- ➔ Consultorial imobiliária.

b) Principais parcerias:

- ➔ Caixa Econômica Federal; e
- ➔ Banco do Brasil.

Além disso, a CCCPM desenvolve diversas atividades socioambientais junto a Organizações Não Governamentais (ONGs), Hospitais, Lares de Idosos, Escolas, Bibliotecas Públicas, Centros de Tratamento de Saúde para recolhimento de tecidos humanos (doação de sangue, plaquetas e amostras para o banco de medula óssea). Soma-se a isso o fomento ao desenvolvimento da consciência socioambiental, no âmbito interno e externo da Autarquia, por meio de campanhas de arrecadação de alimentos e palestras, que visam à disseminação da cultura de responsabilidade social e das questões de sustentabilidade. Acrescenta-se, ainda, que desde 2009 vem sendo realizada a coleta e o tratamento de papéis e derivados, com a finalidade de contribuir para a diminuição do impacto ambiental decorrente da derrubada de árvores, voltada para a fabricação desse item.

3.4. Missão, Visão, Valores Institucionais e Diretrizes do Planejamento Estratégico

a) Missão

"Facilitar a aquisição de moradia própria ao pessoal da Marinha do Brasil".

b) Visão de Futuro

Ser reconhecida, como modelo nacional de excelência em administração pública e exemplo de sucesso em operações do mercado imobiliário.

c) Valores Institucionais:

- Integridade;
- Transparência;
- Comprometimento; e
- Responsabilidade Socioambiental.

d) Diretrizes do Planejamento Estratégico

O Planejamento Estratégico deve ser entendido como um processo que engloba a análise dos resultados pretendidos no futuro, com base nas decisões tomadas no presente, tendo o propósito de alcançar objetivos previamente estabelecidos.

O principal produto de um processo de planejamento estratégico é o Plano Estratégico (PE), que, muito embora seja um documento que indica os caminhos a seguir, é extremamente dinâmico, devendo ser atualizado periodicamente, tendo por base todo o processo de gestão estratégica, que "norteará" a Autarquia. *aud*

O PE da CCCPM sofre atualização anual, no início de cada exercício, e visa ao planejamento de médio e longo prazo, contendo os objetivos estratégicos organizados em uma cadeia de valor, orientados pela Visão de Futuro. A partir da análise desses objetivos, são elaboradas as estratégias e as ações que contribuirão para o alcance dos citados objetivos e, decorrentemente, para o cumprimento da sua missão.

4. GESTÃO DA INTEGRIDADE

4.1. Principais Instrumentos Legais Internos Relativos à Área de Integridade

a) Estrutura de Governança

As principais estruturas permanentes de governança, previstas no Plano Estratégico Organizacional (PEO) são: o Conselho Técnico, o Conselho de Gestão, o Comitê Interno de Governança, a Unidade de Gestão de Integridade e a Comissão de Integridade.

b) Regimento Interno (RI)

A estrutura organizacional da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha (CCCPM), contida no seu Regulamento, tem seu detalhamento especificado no Regimento Interno.

c) Código de Ética e Código de Conduta

Os princípios éticos e as normas de conduta dos componentes da Autarquia estão previstos na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares) e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171/1994, também regulamentado na MB pela publicação da Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM) intitulada "DGPM-204 - Normas sobre Direitos e Deveres dos Servidores Civis da MB (1ª Edição - 2007)". Com base nesses documentos, a Autarquia também elaborou o seu Código de Ética, estabelecendo deveres e obrigações, vedações e comportamentos éticos para os servidores públicos civis da CCCPM e o seu Código de Conduta, estabelecendo padrões de conduta para todos os integrantes da CCCPM, no exercício de suas funções.

d) Plano de Capacitação Interna.

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade foram consolidadas a partir da verificação da necessidade em ampliar o espectro de conhecimentos aos servidores que atuam nas áreas relacionadas aos temas ética, integridade, liderança, controle interno e gestão de riscos. Estes servidores capacitados serão os agentes multiplicadores de conhecimento na Autarquia.

O Apêndice deste documento apresenta as Principais Ações de Capacitação no âmbito do Programa de Integridade da Autarquia, estabelecendo os meios e a forma de se realizarem estas capacitações, bem como o plano de comunicação/divulgação do Programa de Integridade da CCCPM.

4.2. Estruturas da Gestão da Integridade

a) Comissão de Integridade

A Comissão de Integridade, prevista no PEO, tem como principal atribuição apurar, preliminarmente, em rito sumário, as denúncias recebidas contra servidores militares e civis da Autarquia, que infringirem os Códigos de Ética e de Conduta.

O tratamento de conflito de interesses, afetos à CCCPM, é também de responsabilidade da Comissão de Integridade. Os trabalhos concernentes a essa questão, realizados no âmbito da Autarquia, devem ser avaliados por ocasião da Inspeção Administrativo-Militar (IAM), que ocorre a cada dois anos, momento em que são verificados os procedimentos nas contratações e a existência de eventuais conflitos de interesse entre colaboradores e gestores. Utiliza-se, também, do contido na Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares) e no Decreto nº 88.545/1983 (Regulamento Disciplinar da Marinha).

b) Comitê Interno de Governança

O Comitê Interno de Governança (CIG) tem o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam de forma contínua e progressiva no âmbito da CCCPM. As competências do CIG, previstas no art. 15 do Decreto nº 9.203/2017, foram atribuídas ao Conselho de Gestão desta Autarquia, cabendo a este, além das demais atribuições previstas na legislação, auxiliar o Diretor-Executivo na implementação, manutenção e acompanhamento dos processos e estruturas de Governança da CCCPM.

c) Unidade de Gestão da Integridade

O Assessor de Controle Interno é responsável pelo tratamento e coordenação dos assuntos afetos à gestão de Integridade, incluindo a implementação e monitoramento do Programa de Integridade, elaboração e revisão do Plano de Integridade e planejamento dos treinamentos

afins.

d) Assessoria de Controle Interno - Área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria.

O Assessor de Controle Interno é o responsável pelo planejamento, execução e monitoramento das atividades de gerenciamento de riscos à integridade, incluindo a adoção de controles internos, além de primar pelo cumprimento das recomendações de auditoria, com o objetivo de diminuir o risco de ocorrência de corrupção, fraudes, condutas ilegais e/ou antiéticas, bem como aumentar a capacidade de detecção e remediações das irregularidades, que venham a ocorrer, com vistas a fornecer segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos da CCCPM e preservação de sua imagem perante à sociedade.

e) Ouvidoria - Área responsável pelo recebimento de denúncias e encaminhamentos necessários.

Com base na publicação do Estado-Maior da Armada (EMA) intitulada "EMA-138 - Normas para o Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Marinha do Brasil (SIC-MB) (Rev. 1)" foram definidas as atribuições da Ouvidoria da CCCPM, previstas em Regimento Interno. A Ouvidoria é o principal canal pelo qual o usuário pode entrar em contato com a Autarquia para enviar sugestões, elogios, críticas e tirar dúvidas. Toda a demanda deverá ser registrada e encaminhada aos setores competentes pelos assuntos em análise, para a adoção das providências cabíveis, bem como para subsidiar a resposta aos demandantes, no menor tempo possível.

f) Conselho de Gestão

Além de exercer as atribuições de Comitê Interno de Governança da CCCPM, tem por finalidade assessorar à Presidência da Autarquia na administração econômico-financeira e gerencial e no desenvolvimento organizacional, mediante planejamento, programação, controle e fiscalização da aplicação de recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à disposição da Autarquia ou pelos quais seja responsável, bem como promover o desenvolvimento e a implementação de melhores práticas de gestão e avaliação dos seus processos administrativos em uma estratégia de aprimoramento contínuo.

5. UNIDADE DE CORREIÇÃO

O Guia de Integridade Pública, da CGU, no aspecto de responsabilização, menciona sobre a instituição de Unidade de Correição, que acaba concentrando essa atividade. Entretanto, na Marinha, cada Organização Militar é uma Unidade de Correição, responsável pelos procedimentos de responsabilização. A apuração dos fatos (acontecimentos) e atos (documentos), que derem causa a prejuízos à Fazenda Nacional, é realizada por meio de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito Policial Militar (IPM) ou Tomada de Contas Especial (TCE), quando necessário, ou ainda, por meio de procedimento administrativo previsto em Normas próprias.

No âmbito da CCCPM, são seguidos os mesmos procedimentos adotados na MB, quando há indícios de irregularidades cometidas por servidores civis ou militares, sendo designado, pelo Titular da Autarquia (assessorado pela Divisão de Pessoal e pela Assessoria Jurídica), um responsável pela apuração dos fatos e atos, com o intuito de esclarecer o ocorrido. O monitoramento dos procedimentos de responsabilização, por sua vez, ficam a cargo da Assessoria de Controle Interno. Nesse contexto, os seguintes procedimentos podem ser instaurados:

- Sindicância, para servidores civis ou militares;
- Inquérito Policial Militar (IPM), para servidores civis ou militares;
- Processo Administrativo Disciplinar Sumário, apenas para servidores civis; e
- Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, apenas para servidores civis.

A sindicância é o procedimento administrativo investigatório sumário que se destina a apurar ocorrências anômalas ao serviço, sobre as quais o Titular da Autarquia considere haver necessidade de maiores esclarecimentos e que não configurem, a princípio, crime militar. Tal procedimento não se confunde com o processo administrativo nem com o IPM, não admitindo-se, para a apuração dos fatos, que sejam adotadas medidas que impliquem ações coercitivas. Se da Sindicância resultar indícios de ocorrência de ilícito penal, a autoridade nomeante determinará a instauração do competente IPM e/ou, no caso de contravenção disciplinar determinará as providências necessárias para a responsabilização disciplinar do imputado, observando-se os procedimentos previstos nas normas da MB.

O IPM é o procedimento administrativo investigatório instaurado no exercício da polícia judiciária militar, disciplinado pelo Código do Processo Penal Militar (CPPM), destinado à apuração de fato caracterizado, em tese, como crime militar, e à consequente identificação da autoria do mesmo, a fim de subsidiar a propositura da Ação Penal pelo Ministério Público Militar (MPM). Na hipótese da conduta configurar, ao mesmo tempo, crime militar e contravenção disciplinar (art. 42, § 2º, do Estatuto dos Militares e art. 9º do Regulamento Disciplinar para a Marinha), não deverá haver procedimento administrativo para apuração de contravenção disciplinar, salvo se, na hipótese de arquivamento ou absolvição, em sede de Inquérito Policial/Processo, Militar/Comum, ficar constatada a existência de falta residual por parte do militar que não tenha sido absolvido por inexistência do fato ou por negativa de autoria, pelo mesmo fato.

O procedimento sumário do Processo Administrativo Disciplinar (PAD sumário) é instaurado para a apuração das transgressões disciplinares de abandono de cargo, inassiduidade habitual e acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.

O procedimento ordinário do Processo Administrativo Disciplinar (PAD ordinário) é o instrumento legal destinado a apurar responsabilidade pela prática de irregularidade apontada em parte de ocorrência, denúncia, Sindicância ou Inquérito Policial Militar (IPM). Ele é instaurado para a apuração de falta disciplinar cuja penalidade seja de suspensão superior a trinta dias, demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Em todos os procedimentos citados acima, caso seja constatada a ocorrência de dano ao erário e identificado o responsável pelo débito, a Administração da Autarquia deverá adotar as medidas administrativas visando à elisão do dano. Não obtendo êxito na elisão do dano, a Administração da Autarquia, conforme o caso, deverá instaurar Tomada de Contas Especial ou encaminhar a documentação necessária para a instrução de processo de cobrança judicial, para análise do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR), antes de ser encaminhada à Advocacia-Geral da União (AGU), a quem cabe ingressar com a ação.

No caso de abertura de algum destes procedimentos, tendo como indiciado um servidor civil, a Autarquia deverá emitir uma Portaria informando a abertura do procedimento e enviar uma cópia para a Diretoria de Pessoal da Marinha (DPM), que é o órgão da MB responsável pela inserção dos dados destes procedimentos no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares, conforme as orientações estabelecidas na Portaria nº 1.043/2007, do Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União.

A base normativa que disciplina a matéria na MB, que também é adotada na CCCPM, está fundamentada nos seguintes documentos:

- Militares:

- DGPM-315 - Normas sobre Justiça e Disciplina na MB; e
- SGM-601 - Normas sobre Auditoria, Análise e Apresentação de Contas na Marinha.

and

- Servidores Civis:

- DGPM-204 - Normas sobre Direitos e Deveres dos Servidores Civis na MB; e
- SGM-601 - Normas sobre Auditoria, Análise e Apresentação de Contas na Marinha.

6. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O processo de Gestão de Riscos na Autarquia deve contemplar as seguintes fases: Identificação de Riscos, Análise e Avaliação de Riscos, Tratamento de Riscos, Monitoramento de Riscos e Planos de Contingenciamento.

O Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) da CCCPM deverá conter as ações dos setores envolvidos, no âmbito de cada fase da Metodologia de Gestão de Riscos da Autarquia, para este Plano de Integridade.

6.1. Riscos à Integridade

Riscos à Integridade são eventos relacionados à corrupção, erros, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possam comprometer os valores e padrões preconizados pela Autarquia e a realização de seus objetivos.

6.2. Medidas de Tratamento


As medidas de tratamento de riscos à Integridade da Autarquia visam a mitigar a ocorrência dos eventos apontados no item 6.1.

7. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade, e aprovadas pela Autarquia, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa.

As ações de monitoramento e comunicação de riscos à integridade e atualização e avaliação do Plano de Integridade, a serem desenvolvidas pela CCCPM, também deverão estar detalhadas no PGR.

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de junho de 2023.


ANDREA NINO DORNELES NEVES
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretora-Executiva

MARINHA DO BRASIL

CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA
(AUTARQUIA FEDERAL)

PRINCIPAIS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Ação	Objetivo	Meio/Forma de Realizar	Local de Realização	Frequência	Público Alvo	Sector Responsável
Realizar Capacitação em Gestão de Riscos	Identificar os conceitos gerais, os princípios e fundamentos da Gestão de Riscos e Empregar as técnicas e as ferramentas utilizadas no processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais de uma organização, a fim de minimizar os efeitos dos riscos sobre essa organização.	Presencial/ Telepresencial	Instituição Pública, ou Privada, Capacitada	Annual	Membros do Comitê Interno de Governança (CIg), Auditoria, Controle Interno e militares e civis que exercam funções afetas à Gestão de Integridade	Unidade de Gestão de Integridade
Realizar Capacitação em Auditoria	Capacitar e manter atualizado tecnicamente o Auditor Interno e sua equipe.	Presencial/ Telepresencial	Instituição Pública, ou Privada, Capacitada	Annual	Auditor Interno e equipe	Auditoria Interna
Realizar Capacitação em Ética no Serviço Público	Reconhecer as implicações éticas em sua prática profissional, assegurando procedimentos e decisões coerentes com os valores e princípios que regem o exercício da função.	EAD -Portal Único de Escolas de Governo (https://evg.gov.br/)	Estação de Trabalho - CCCPM	Annual	Membros do CIg, servidores militares e civis que exercem funções afetas à Gestão de Integridade	Divisão de Pessoal
Desenvolver Mentalidade de	Disseminar os conceitos relacionados à gestão da	Notas em Plano do Dia e Palestras/	Plano de Dia e Videoconferên	Mensal	Toda a Força de Trabalho	Unidade de Gestão de Integridade

Integridade	integridade pública.	Treinamento Interno	cia interna				
Divulgar Ações para Prevenção de Condutas Antéticas	Disseminar os conceitos de Ética Pública.	Notas em Plano do Dia e Palestras/ Treinamento Interno	Plano de Dia e Videoconferência interna	Mensal	Toda a Força de Trabalho	Representante da Comissão de Integridade da CCCPM	
Disseminar Boas Práticas de Liderança	Disseminar e reforçar os conceitos de Liderança.	Notas em Plano do Dia e Palestras/ Treinamento Interno	Plano de Dia e Videoconferência interna	Mensal	Toda a Força de Trabalho	Divisão de Pessoal	
Divulgar Práticas e Regras de Acesso à Informação	Demonstrar as bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI).	Notas em Plano do Dia e Palestras/ Treinamento Interno	Plano de Dia e Videoconferência interna	Trimestral	Toda a Força de Trabalho	OSID da CCCPM	
Realizar Treinamento de Gestão em Ouvidorias	Apresentar os fundamentos e formas de atuação das Ouvidorias Públicas.	EAD-Portal Único de Escolas de Governo	Estação de Trabalho - CCCPM	Anual	Membros do CIG e Ouvidoria da CCCPM	Assessoria de Controle Interno/ Ouvidoria	
Realizar Capacitação em Tratamento de Denúncias	Apresentar as normas para recebimento de denúncias pela Ouvidoria, análise preliminar e atuação dos Órgãos Apuratórios.	EAD-Portal Único de Escolas de Governo	Estação de Trabalho - CCCPM	Anual	Membros do CIG e Ouvidoria da CCCPM	Assessoria de Controle Interno/ Ouvidoria	

MARCOS FIGUEIREDO RODRIGUES
 Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
 Assessor de Controle Interno